



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

0106



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20 /2015 - FOLHA DE APRESENTAÇÃO -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

OBJETO: Aquisição de pastas porta certificados e papel pergaminho.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP: para todos os itens, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

ADJUDICAÇÃO: por item.

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 01.01.01.031.0001.2001.339030-42 – MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS.

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- **Data:** 28/07/2015 (Vinte e oito de julho de dois mil e quinze).
- **Horário:** A partir das 9:00 h (nove horas).
- **Endereço:** www.comprasnet.gov.br

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO: PREGOEIRO(A) e equipe de apoio designados pelas Portarias nºs 15.648, 15.730 e 15.797, publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte dos dias 31/1/2015, 12/3/2015 e 15/4/2015, respectivamente.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.
- d) ANEXO CONTRATAÇÃO POR NOTA DE EMPENHO.

Belo Horizonte, 02 de julho de 2015

Jacinto Teodoro da Silva
JACINTO TEODORO DA SILVA
PREGOEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- CORPO DO EDITAL -

Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

1 - OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA.



2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1 - Os interessados deverão estar devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site <www.comprasnet.gov.br>.

2.1.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)- que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c)- que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)- em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e)- que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem os subitens 4.1.1 e 4.1.2, alínea "a", todos deste edital.

2.1.3 - A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- 6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 6.1.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.
- 6.2 - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.
- 6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).



7 - ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. - O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.
- 7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.
- 7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO TOTAL** do item ou do grupo de itens, conforme critério de julgamento definido no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.
- 7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.4- Havendo proposta ou lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 7.5 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6 - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



0112

7.7 - A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o qual transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.

7.8 - No caso de desconexão com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



7.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.

7.8.2 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

7.9 - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL, decidindo sobre sua aceitação.

7.9.1 - A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

7.9.2 - O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.10 - A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1 - O(A) PREGOEIRO(A) informará, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 1 (uma) hora, o encerramento do prazo para o envio do anexo.

7.10.2 - Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá autorizar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se a mesma regra do subitem 7.10.1.

7.10.3 - Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Seção de Apoio a Licitações da CMBH (na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a

Handwritten signatures and initials:
faup
cb
com
H
com



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

0113



Augusto Márcio Meneses Paulini
Procurador Geral

contar da habilitação feita pelo(a) PREGOEIRO(A), no horário de 9:00 às 18:00 horas, com observância do disposto no subitem 8.4.1 deste edital.

7.10.4 - Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu em até 2 (dois) dias úteis da habilitação, nos termos do subitem 7.10.3.



7.10.5 - O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

7.11 - Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

7.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser DESCLASSIFICADA, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13 - Poderá ser DESCLASSIFICADA, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16 - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante declarada vencedora do certame para o item/grupo de itens.

7.18 - Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de

Handwritten signatures and notes:
fancy
ad \$
com \$



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20 - Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que obtido preço melhor para a CMBH.

7.21 - O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesma.



8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Observado o disposto no subitem 4.1.3 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA: prova de constituição social atualizada, que consiste em um dos seguintes documentos:

- a) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- b) no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- c) no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra "b" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- d) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 8.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;
- b) comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

Handwritten signatures and initials, including 'Ferreira' and 'ADP', are present at the bottom of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

0115

Augusto Márcio Menezes Paulin
Procurador Geral

- d) comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com a Seguridade Social;
- f) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras "b", "c" e "d" do subitem 8.1.2 deste edital, não serão aceitas pelo PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas parte dos tributos de competência de cada ente federado.



8.1.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, QUANDO EXIGIDOS, constarão em anexos, relacionados na folha de apresentação do edital, com o título principal "OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO."

8.1.3.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na folha de apresentação, se foram relacionados um ou mais anexos cujo título principal seja "OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO", para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os relacionados neste item 8 do corpo do edital.

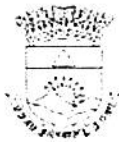
8.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

8.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, referidos nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será realizada mediante consulta no **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

8.2.1.1- O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 8.2.1 e juntá-la aos autos.

8.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF **deverá complementar a documentação** de habilitação, **sob pena de INABILITAÇÃO**, apresentando:

- a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;

- d) os documentos exigidos para qualificação técnica, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 8.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 8.2.1.

- 8.2.3 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou no SICAF não é condição necessária para a sua participação neste certame.** Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, serão aplicadas as regras previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.2, devendo as licitantes, neste caso, entregarem à CMBH todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.



- 8.2.3.1-** Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação.

8.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

- 8.3.1 -** As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal, podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 deste edital.

- 8.3.2 -** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização da documentação fiscal.

- 8.3.3 -** A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

- 8.3.4 -** Para fins do subitem 8.3.3 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

- 8.3.5 -** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMBH para revogação.

8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including the name 'Fávaro' and various initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulin
Procurador Geral

8.4.1 - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:

- a) originais;
- b) cópias autenticadas em cartório;
- c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pela CMBH;
- d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras e alíneas anteriores;
- e) emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ao órgão emissor.



8.4.1.1 - Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

8.4.2 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.4.3 - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mescla de documentos.

8.4.4 - Todos os documentos previstos neste edital deverão estar válidos. Documentos entregues com a validade expirada acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.3.2 deste edital.

8.4.5 - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

8.4.5.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 8.4.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.4.5.2 - Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

8.4.6 - Serão declaradas **INABILITADAS** as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.4.7 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several initials below.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



9 - RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

9.2 - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

9.3 - Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.

9.4 - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4.1 - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

9.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

11 - CONTRATAÇÃO

11.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, indicado na folha de

Handwritten signatures and initials:
 com
 JOP
 M
 JOP
 F.
 \$.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



0119
Augusto Mário Menezes Paul
Procurador Geral

apresentação, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

11.2 - Nos demais casos, a contratação será efetivada por meio de nota de empenho.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Poderá ser aplicada multa no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- b) desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- c) não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) apresentar documentação falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

12.1.1 - A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2 - A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final, salvo a ocorrência de motivo superveniente aceito pelo Diretor da área demandante.

12.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratuais previstas, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4 - A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes.

13 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Meneses Paulino
Procurador Geral

esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida das Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br



14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível nos sites <www.comprasnet.gov.br> e <www.cmbh.mg.gov.br> (link "licitações") e permanecerá afixado, até o término do processo, no quadro de avisos localizado ao lado da porta de entrada da Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

14.2 - Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas nos sites citados no subitem 14.1 para acesso a todos os interessados.

14.3 - As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas últimas serão também publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

14.4 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos sites citados no subitem 14.1, bem como as publicações no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meio diversos desses.

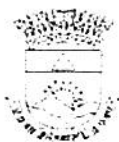
14.5 - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, suas alterações, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

15.2 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral



15.3 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

15.5 - A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto no edital.

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

15.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

15.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.10 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

15.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais.

Sirlene Nunes Afonso - CM 38
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

0122

ANEXO
- TERMO DE REFERÊNCIA -

Pregão Eletrônico nº 20/2015



Advertências Preliminares

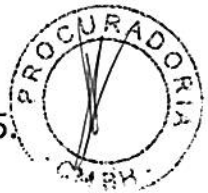
Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

0123
00003



Belo Horizonte, 4 de maio de 2015.

Senhor Diretor,

Proc 1020/2015

Tendo em vista o baixo estoque dos Pergaminhos e Pastas para Pergaminhos no Almoxarifado, solicito a Vossa Senhoria a aquisição de:

- 250 Pergaminhos de Título de Cidadania Honorária;
- 250 Pergaminhos de Diploma de Honra ao Mérito;
- 500 Pastas para Pergaminhos e
- 500 Pastas para documentos em tamanho A4.



Favor desconsiderar o ofício de 08/04/2015. *(cópia anexa)*

Sem mais para o momento, despeço-me,

Atenciosamente,

Cláudia Vaz

Chefe do Cerimonial do Legislativo

Ilmo. Sr.

Guilherme Nunes Avelar Neto

Diretor de Administração e Finanças - DIRAFI

Recebido segunda-feira, 4 de maio de 2015, às ____ horas

Por: _____

16-259

\$ -



00004



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Belo Horizonte, 08 de abril de 2015.



Senhor Diretor,

Solicito-lhe providências, junto ao setor competente desta Casa, para a aquisição de 750(setecentos e cinquenta) pastas porta-certificados, conforme discriminados abaixo:

- 500 pastas para documentos de reuniões solenes, tamanho A4;
- 250 pastas para documentos de Título de Cidadão Honorário e Honra ao Mérito, tamanho A3.

Layouts com o designer gráfico, Wagner Costa (SUPCIN-R1105).

Coloco-me à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cláudia Vaz

Cláudia Vaz
Cerimonial do Legislativo

Procurador Guilherme Nunes Avelar Neto
Diretor de Administração e Finanças

GN

Recebido por: B14/2015.

Ass.: Cláudia Vaz

Ass. Desconsidera este dia 08/04/15



259



0125

00005

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

Belo Horizonte, 08 de abril de 2015.

Senhor Diretor,

Solicito-lhe providências, junto ao setor competente desta Casa, para a aquisição de 750(setecentos e cinquenta) pastas porta-certificados, conforme discriminados abaixo:

- 500 pastas para documentos de reuniões solenes, tamanho A4;
- 250 pastas para documentos de Título de Cidadão Honorário e Honra ao Mérito, tamanho A3.

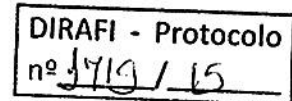
Layouts com o designer gráfico, Wagner Costa (SUPCIN-R1105).

Coloco-me à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cláudia Vaz

Cerimonial do Legislativo



Procurador Guilherme Nunes Avelar Neto
Diretor de Administração e Finanças

Recebido por: ___/___/2015.

Ass.: _____

259



0125-VERSO

Prezada DIRAFI,

Informo que para a aquisição comandada no anverso desta folha fazem-se necessárias algumas adequações de acordo com o ordenamento vigente. Por força do art. 15, §7º, inciso I, da Lei 8.666/93, é obrigatória a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação da marca. Em consonância com a legislação federal, comanda a Portaria 10.156/2006 desta Casa, consolidada em 2014, a especificação completa do bem ou serviço e a demonstração da sua necessidade.

Face ao exposto, para que se proceda a aquisição no interesse do demandante, em atendimento ao interesse público, respeitando a legislação vigente e tendo em vista, principalmente, a natureza do material, que é adquirido ordinariamente por meio de processo licitatório, solicito, gentilmente, que o processo seja devolvido para as devidas adequações e assim atender aos ditames da Lei e da Norma Interna da CMBH.

Sugiro, ainda, que seja consultado o termo de referência utilizado na licitação do exercício anterior, o qual contempla todas as especificações necessárias para a contratação em questão.

Coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Handwritten signature of Marcelo Adriano, dated 17/4/15, CM-504, Seção de Compras

DIRAFI

Informo que, embora o pedido seja relacionado a perrizes gráficas ele tem sido feito em contratações à parte, em virtude das peculiaridades dos produtos solicitados.

Inexo a esse documento se quem modelos das pastas, junto com um bilhete da chefe do Cerimonial, informando que a impressão da pasta (A4) está incorreta.

Handwritten signature of Mércia Fernandes, CM 530, Chefe da Seção de Serviços Gerais SECSER

A SECSER:

Peço a gentileza de computarem o pedido do CERLEG ao planejamento de aquisição de serviços gráficos. Em tempo, solicito ainda a verificação, junto à SECALP, da regularidade do estoque deste material. Grata,

A SECSER:

Conforme orientação e esclarecimentos da Chefe do Cerimonial, o presente pedido não se refere à cerimônia do Grande Colar, razão pela qual peço que se proceda ao planejamento de aquisição de serviços gráficos.

Handwritten signature of Karina Tosta Froés, dated 30/04/15, CM 472, Assistente da Diretoria de Administração e Finanças

Handwritten signature of Karina Tosta Froés, dated 04-05, CM 472, Assistente da Diretoria de Administração e Finanças

DIRAFI



00006
0126



processo a ser visto,
planejados, administrativos,
trabalho, licitações e
executivos com um
só conjunto.

Informe que, mesmo não sendo item de grande valor, a redigação do ofício a que se refere este despacho não é objeto dos contratos sob a responsabilidade da SECSEB.

Somos, pois, com
nossos respeitos.

Ht.

DIRAFI - Protocolo nº 1719 / 15

Mércia Fernandes - CM 52
Chefe da Seção de Serviços Gerais
SECSEB

Primeiro, levantamento do todo que adquirimos de serviços gráficos, ainda que separadamente; após isso definir-se-á a estratégia definitiva.

A DIVEA
Para conhecimento e posterior providência.

Para o levantamento acima pedido, fixo prazo até dia 12/5; apresentado esse, no dia 14/5 para definição de estratégia de aquisição (às 15h, com participação de Marina, Karim, Mônica, etc).

O informe acima enviado para a necessidade de retomada nos procedimentos.

Independentemente da destinação, o que tiver natureza gráfica deve ser entendido como tal.

Assim, do 4º Colar em diante, todos os serviços gráficos devem

Handwritten signature/initials

Diante do pedido que desembocou nesse processo (750 posteros nessa →)

próto-certif. cadast., m-
leitor que se copie
integralmente e
último TR usado
para leitor tal ser
vício, apenas com a
alteração de quanti-
tativa, se for o caso.



0127



Leite em cópia,
submeter ao Crim-
mial para aprova-
e assinatura, dando
partida no processo of-
cial de aquisição.

Guilherme Nunes de Avelar Neto
CM 169
Diretor de Administração e Finanças



00008



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Belo Horizonte, 07 de abril de 2015.

Senhor Diretor,

DIRAFI - Protocolo nº 1722/15

Solicito-lhe providências, junto ao setor competente desta Casa, para a aquisição de 100 pastas porta-certificados do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal conforme modelo tamanho e outras especificações, já utilizados no ano de 2014.

Ratificamos a importância de que essas pastas porta-certificados deverão acondicionar os certificados do Grande Colar, já solicitados em ofício distinto.

Layouts com o designer gráfico, Wagner Costa (SUPCIN-R1105).

Coloco-me à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cláudia Vaz
Cláudia Vaz
Chefe do Cerimonial do Legislativo

Guilherme Nunes de Avelar Neto
A D I N G E C
Guilherme Nunes de Avelar Neto
CM 169
Diretor de Administração e Finanças

Procurador Guilherme Nunes Avelar Neto
Diretor de Administração e Finanças

Recebido por: ___/___/2015.

Ass.: _____

Handwritten signatures and initials
259



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



00009

129

Belo Horizonte, 07 de abril de 2015.



Senhor Diretor,

Solicito-lhe providências, junto ao setor competente desta Casa, para a aquisição de 120 certificados do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal, conforme modelo, tamanho e outras especificações, já utilizados no ano de 2014.

Layouts com o designer gráfico, Wagner Costa (SUPCIN-R1105).

Coloco-me à disposição para esclarecimentos.

Cláudia Vaz
Cláudia Vaz
Cerimonial do Legislativo

Procurador Guilherme Nunes Avelar Neto
Diretor de Administração e Finanças

Guilherme Nunes Avelar Neto
Guilherme Nunes de Avelar Neto
CM 169
Diretor de Administração e Finanças

Recebido por: ___/___/2015.
Ass.: _____

12-
259



0129-verso

Prezada DIRAFI,

Informo que para a aquisição comandada no anverso destes ofícios fazem-se necessárias algumas adequações de acordo com o ordenamento vigente. Por força do art. 15, §7º, inciso I, da Lei 8.666/93, é obrigatória a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação da marca. Em consonância com a legislação federal, comanda a Portaria 10.156/2006 desta Casa, consolidada em 2014, a especificação completa do bem ou serviço e a demonstração da sua necessidade.

Destaco, em tempo, que já tramita na Casa, especificamente na SECCOM, estando em sua fase interna, um processo licitatório cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos, que contempla, no item 26 do termo de referência, um quantitativo de 150 unidades do certificado tipo 1, o qual atende ao certificado ora solicitado.

Face ao exposto, para que se proceda a aquisição no interesse do demandante, em atendimento ao interesse público, respeitando a legislação vigente e tendo em vista, principalmente, a natureza do material, que é adquirido ordinariamente por meio de processo licitatório, solicito, gentilmente, que o processo seja devolvido para as devidas adequações e assim atender aos ditames da Lei e da Norma Interna da CMBH.

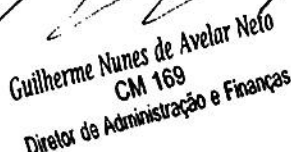
Sugiro, ainda, que seja consultado o termo de referência utilizado na licitação do exercício anterior, o qual contempla todas as especificações necessárias para a contratação em questão.

Coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Marcelo Adriano
CM-504
Seção de Compras
17/04/15

À DIRAFI
Leitor encaminhado ao Kennedy para que a comissão do Grande Lote proceda à especificação devida.


Guilherme Nunes de Avelar Neto
CM 169
Diretor de Administração e Finanças

A SECCOM,

SR. CHEFE,


por favor verificar se o TR ora enviado é compatível com as observações apresentadas pela SECCOM e, caso positivo, dar continuidade aos trâmites necessários à respectiva aquisição.

em 22/05/15


Lucas Roedel - CM 533
Divisão de Gestão de Contratações

A SECCOM,

Para Providências.

12/06/15

Marcelo Adriano - CM 504
Seção de Compras





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



0130
00010

- TERMO DE REFERÊNCIA -

1 - OBJETO:

Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa para a confecção e fornecimento de pasta porta-certificado/ pasta porta-diploma e aquisição de papel pergaminho, de acordo com as condições, especificações e quantitativo a seguir definidos.



2 - JUSTIFICATIVA:

- As pastas porta-certificados/ porta-diplomas serão utilizadas pela área de Cerimonial para acondicionar e proteger os certificados a serem distribuídos pela CMBH a personalidades e entidades que serão homenageadas em solenidades institucionais, incluindo o Evento do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal, criado pelo Projeto de Resolução nº 2.050/2003, que objetiva agraciar pessoa física ou jurídica, brasileira ou estrangeira, por excepcional mérito ou prestação de serviços notáveis e que seja considerada merecedora de reconhecimento especial pelo Poder Legislativo Municipal de Belo Horizonte.
- O papel a ser adquirido se faz necessário para viabilizar a impressão dos diplomas de homenagens a serem distribuídos pela CMBH.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

ITEM	QUANT. TOTAL	UNID.	PRODUTO	CARACTERÍSTICAS
1	500	Unidade	Pasta porta-certificado (para comportar certificados de tamanho A4)	Capa dura, formato 235 x 320 mm (fechada), forrada em percalux preto na parte externa, impressão do brasão do município de Belo Horizonte e dos dizeres "Câmara Municipal de Belo Horizonte – Minas Gerais – Brasil", em hot stamping dourado na capa, obedecendo modelo de lay-out anexo. Parte interna forrada com papel cartão na cor branca, com quatro cantoneiras em fita de cetim na cor branca para afixar certificados.

Handwritten signatures and initials

Handwritten notes: 253, 4



0131

0001

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

2	500	Unidade	Pasta porta-diploma (para comportar os pergaminhos de Títulos de Cidadania e Diplomas de Honra)	Capa dura, formato 460 x 340 mm (fechada), forrada em percalux preto na parte externa, impressão do brasão do município de Belo Horizonte e dos dizeres "Câmara Municipal de Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil", em hot stamping dourado na capa, obedecendo modelo de lay-out anexo. Parte interna forrada com papel cartão na cor palha, com quatro cantoneiras em fita de cetim na cor palha para afixar diplomas.
3	100	Unidade	Pasta porta-certificado (Grande Colar do Mérito Legislativo)	Capa dura, formato 245 x 350 mm (fechada), forrada em Percalux preto na parte externa, impressão do brasão do Município de Belo Horizonte, Câmara Municipal de Belo Horizonte, "Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal" em hot stamping dourado na capa. Parte interna forrada com papel cartão na cor branca, com quatro cantoneiras em fita de cetim na cor branca para afixar certificado.
4	4	Pacote	Papel pergaminho	230 g/m ² , cor natural, formato 70 cm x 100 cm, em pacote com 125 folhas cada.

3.2 - O quantitativo total definido no subitem 3.1 supra, para os itens 1 a 3, é estimado, podendo a CMBH adquirir quantidade superior ou inferior, nos limites da lei, conforme a efetiva demanda, observados os procedimentos legais pertinentes.

3.3 - A CONTRATADA não poderá terceirizar o serviço para atender aos itens 1 a 3.

3.4 - No preço do material já deverão estar incluídos todos os encargos e custos, diretos e indiretos, que incidirem sobre o mesmo.

4 - PROVA E PRAZO DE ENTREGA:

259
18



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



0132
00012

4.1 - A empresa deverá apresentar, às suas expensas, uma **PROVA** para cada tipo de pasta, **itens 1 a 3**, antes da confecção das pastas.

4.1.1 - Tais provas deverão ser apresentadas à CMBH, com entrega do material ao Cerimonial (sala A-119), no prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

4.2 - As provas serão apreciadas pelo Cerimonial da CMBH, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** do seu recebimento, quando se verificará o cumprimento das especificações definidas neste TR.

4.3 - Após a aprovação das provas pelo Cerimonial da CMBH, terá a empresa o prazo máximo de **25 (vinte e cinco) dias** para a entrega de todas as pastas, de uma única vez.

4.4 - A empresa será responsável pelo transporte das pastas até a **Seção de Almoxarifado e Patrimônio da CMBH**, que fará o **recebimento provisório** das mesmas, à Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala C-111, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG, no horário de 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas dos dias úteis, arcando com todos os ônus relativos a esse transporte e mediante prévio agendamento pelo telefone (31) 3555-1127.

4.5 - Todas as pastas recebidas pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio da CMBH serão encaminhadas para o Cerimonial da CMBH, que terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para promover a análise final e o **recebimento definitivo** do material.

4.6 - Será rejeitada pela CMBH a pasta entregue que não corresponder às especificações exigidas neste TR, cabendo à empresa promover a sua substituição no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

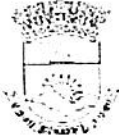
4.7 - As despesas decorrentes da retirada na Seção de Almoxarifado e Patrimônio da CMBH do material por esta rejeitado e da entrega do material substituto no mesmo local também correrão por conta da empresa.

4.8 - O papel pergaminho, constante do item 4, deverá ser entregue de **uma única vez**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho a ser emitida pela CMBH.

5 - FISCALIZAÇÃO:



Handwritten signatures and initials:
OABP
com
Avar
259³
S-1



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



0133

5.1 - A aquisição objeto deste TR será acompanhada, controlada, ~~recebida~~ e avaliada por representante do Cerimonial da CMBH, que será a área responsável pelo **recebimento definitivo** do material e pela **gestão da contratação**.

5.2 - A fiscalização é exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

5.3 - A CMBH se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as pastas entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Anexo.

5.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CMBH.

6- OBRIGAÇÕES:

6.1 - Constituem obrigações adicionais da CMBH:

a)- promover o pagamento dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;

b)- exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.2 - Constituem obrigações adicionais da CONTRATADA:

a) entregar os itens no prazo e no local fixados neste Anexo, devidamente embaladas, de forma a não serem danificadas durante as operações de transporte, carga e descarga;

b) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de entrega/retirada, bem como pelo risco de perdas dos itens, até o seu efetivo recebimento pela CMBH;

c) substituir, no prazo estabelecido neste Anexo, o material entregue e não aceito pela CMBH, em função da existência de irregularidades, incorreções ou defeitos;

d) comunicar à CMBH, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado, inclusive no que disser respeito ao prazo de entrega, sob pena de aplicação pela CMBH das penalidades legais cabíveis;

[Handwritten signatures and initials]
259



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



0134
00014

e) manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

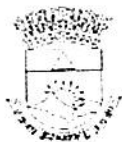
de acordo com o 36608 21/05/2015



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

16-259
5
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



00017

0135



ANEXO I

**Modelo de layout da pasta porta
certificado – tamanho A4 (item 1)**

[Handwritten signature]

N.º 259
6

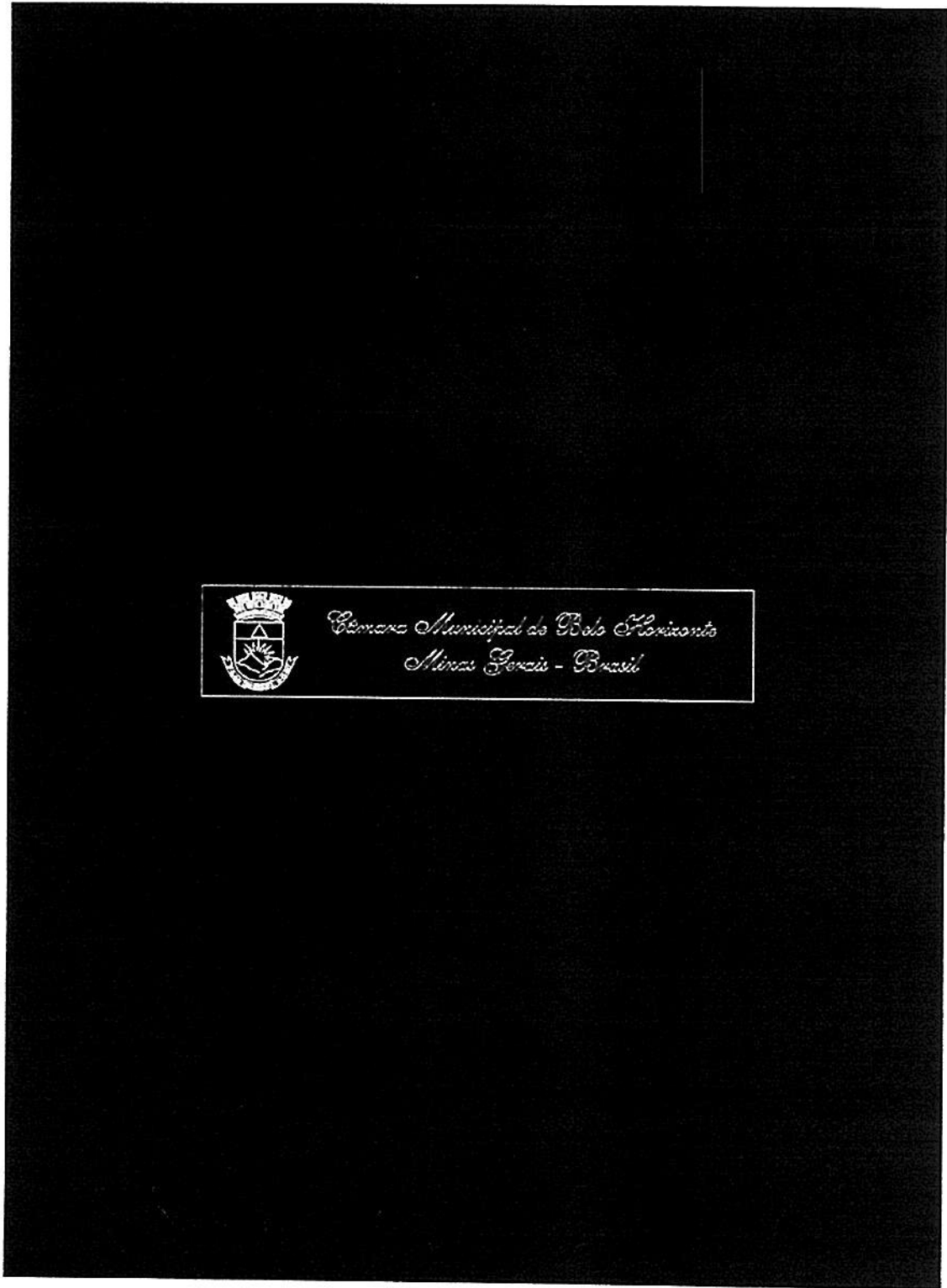
[Handwritten mark]

0136

00016



235 mm



320 mm

[Handwritten signatures]
13-259
plaz
B..

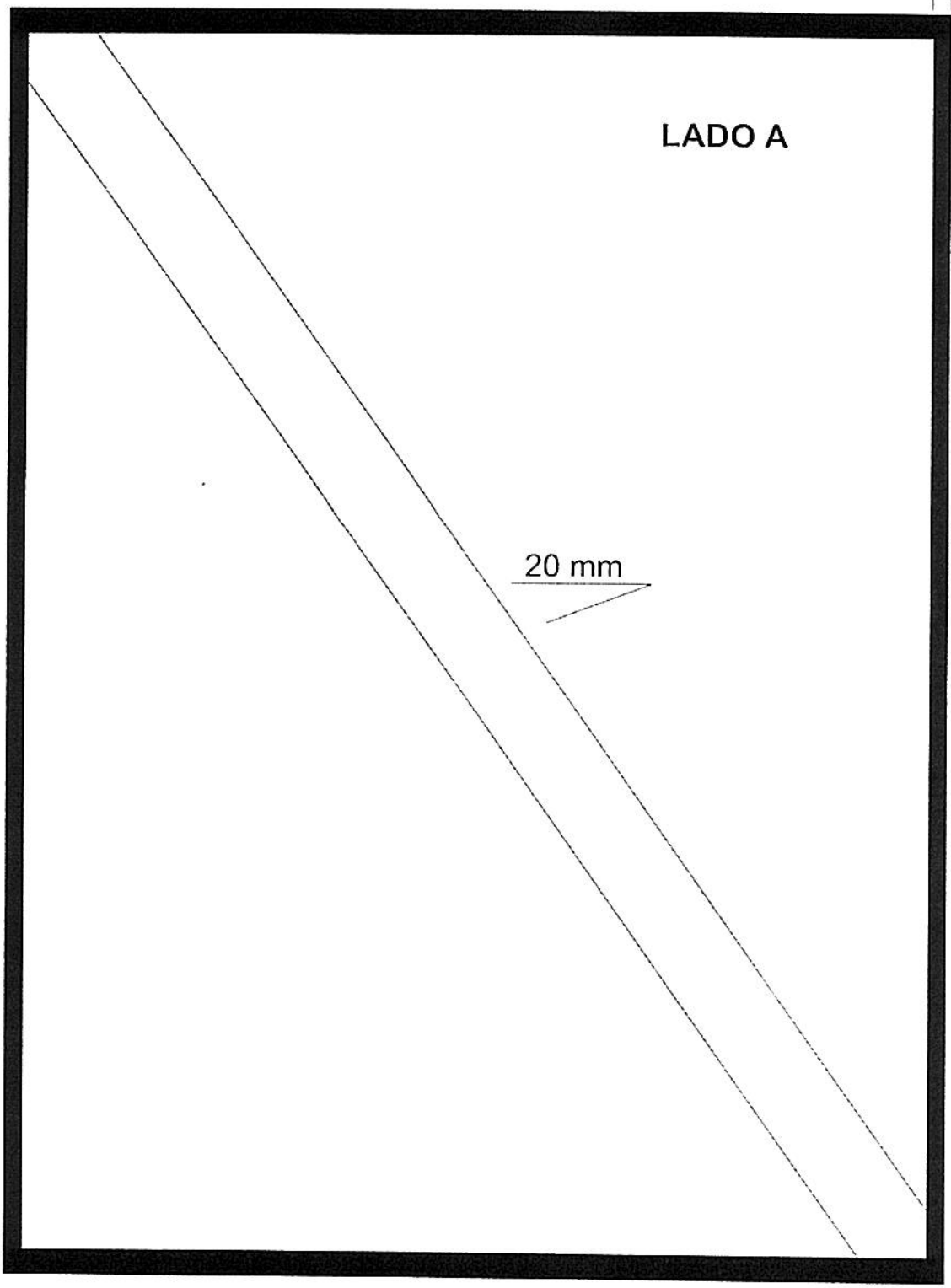


0137

00017

5 mm

5 mm



LADO A

20 mm

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

12.259
[Handwritten signature]



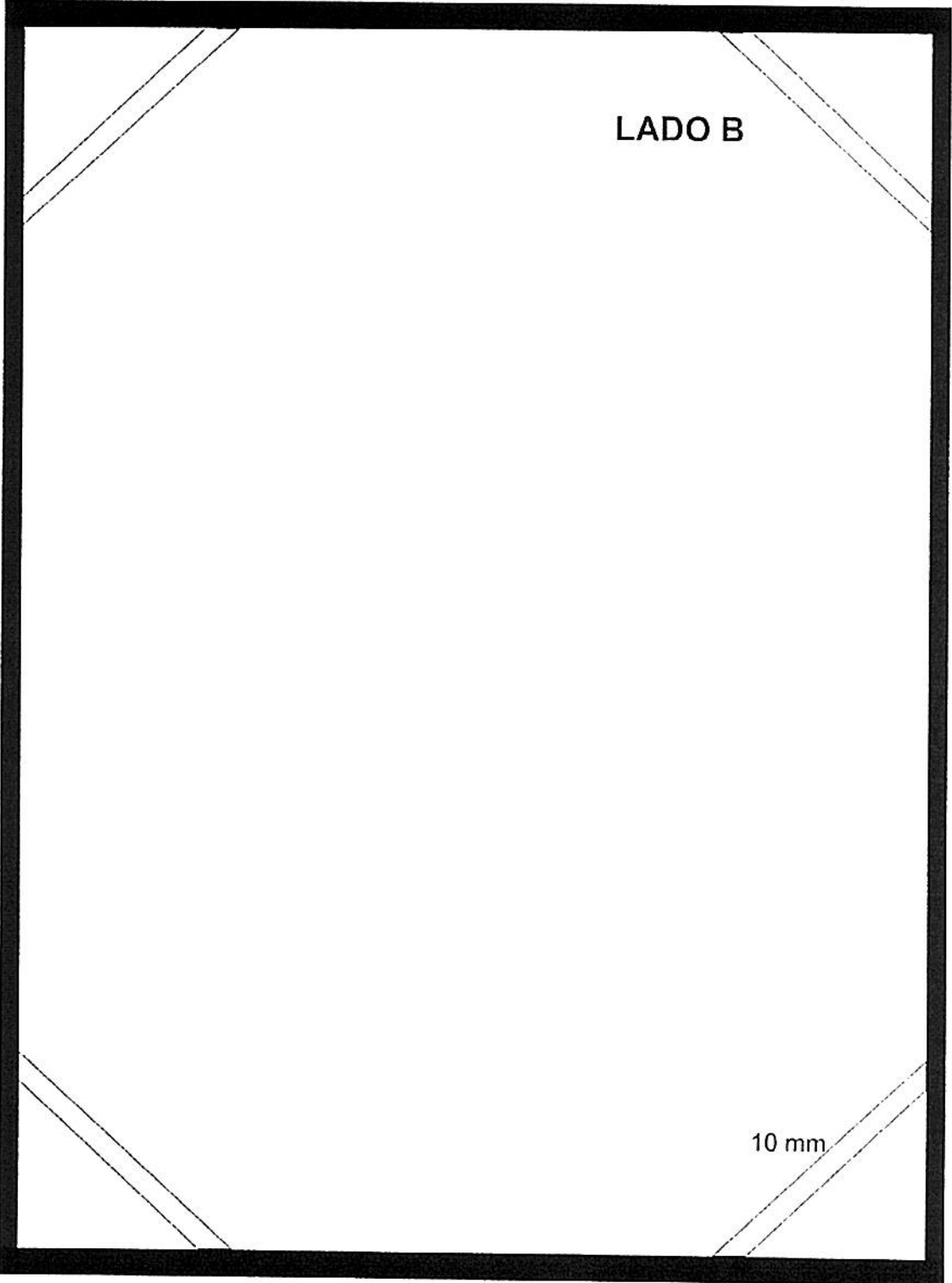
0138

00018

ACRÉSCIMO PARA DOBRADURA
LADO A + LADO B



10 mm



LADO B

10 mm

50 mm

10259

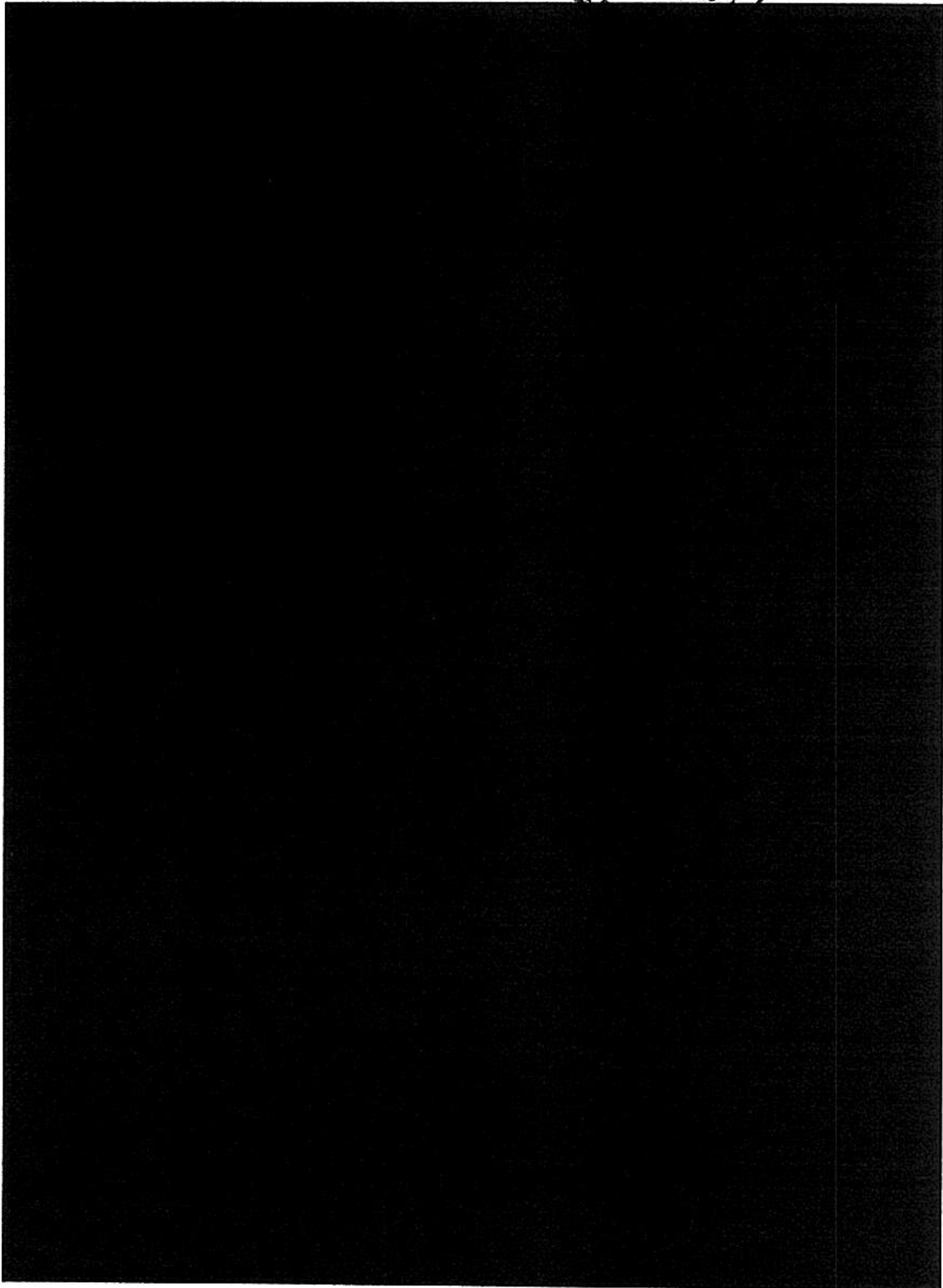
R.



0139



00019



Handwritten signature or initials.

Handwritten signature or initials.

12-253

Handwritten signature or initials.

0140



00020



SELO PARA A CAPA
NA COR DOURADA,
AO CENTRO



*Câmara Municipal de Belo Horizonte
Minas Gerais - Brasil*

Handwritten signature

Handwritten signature

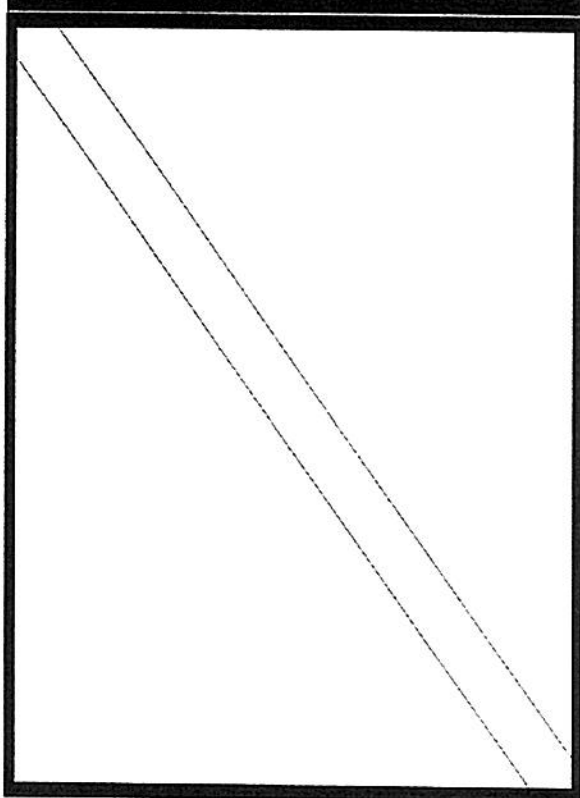
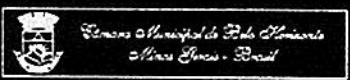
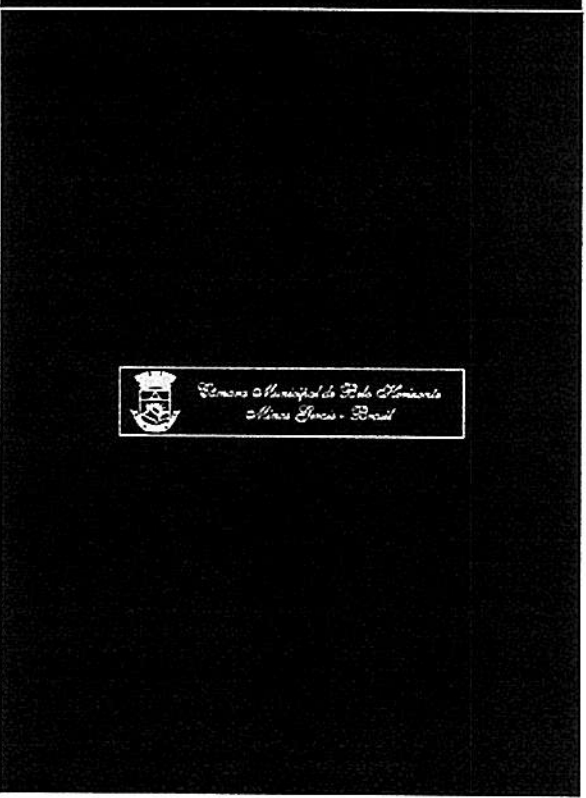
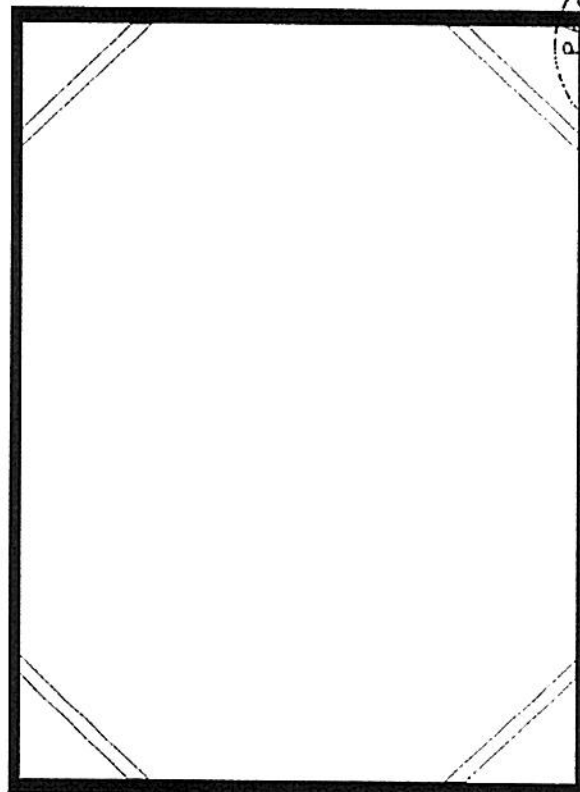
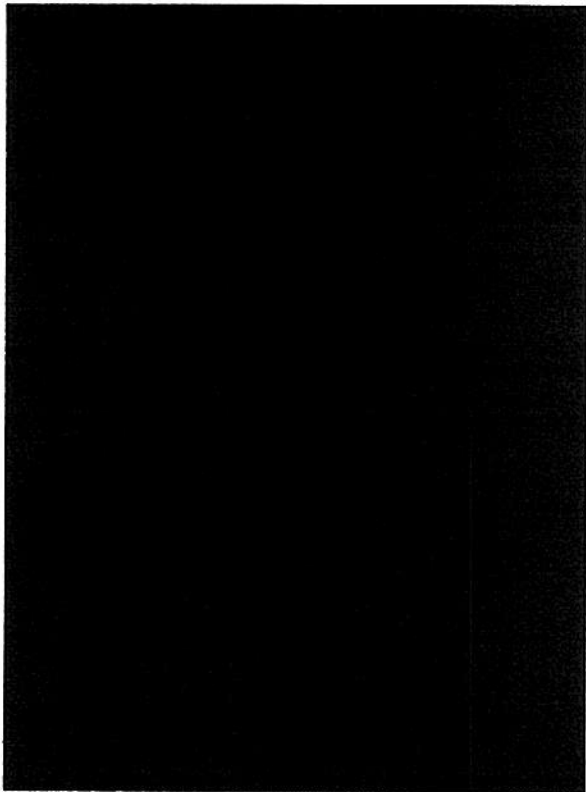
12.253

Handwritten signature



0141

00021



Handwritten signatures and initials, including 'CRP'.

Handwritten numbers and initials: '10259', '9/07', and 'B'.



0142
00022

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



ANEXO II

**Modelo de layout da pasta porta
diploma (item 2)**

con

ABP

16259
elbr
\$.

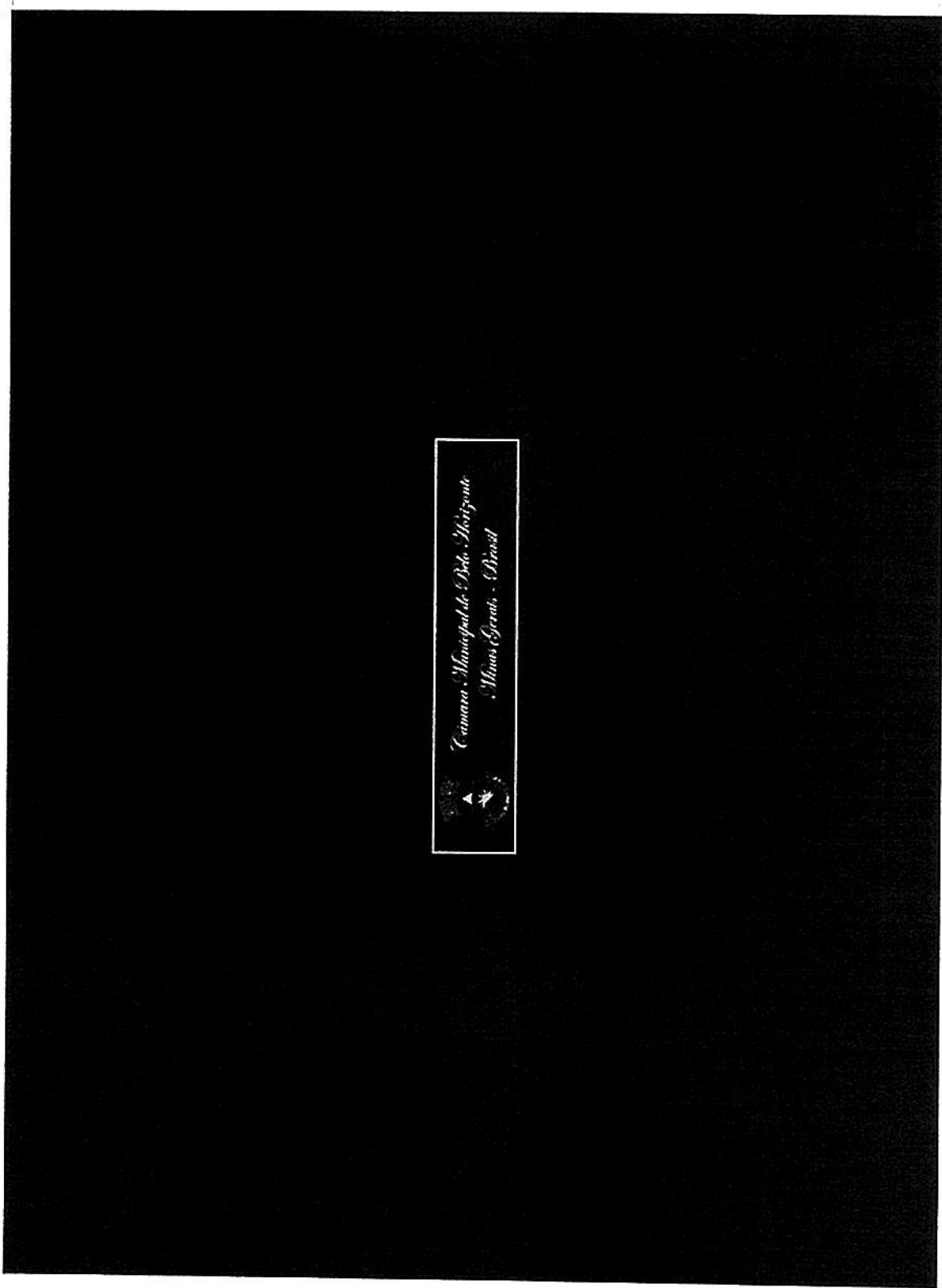


340 mm



0143
00023

460 mm



*Câmara Municipal de Belo Horizonte
Miss Gerais - Brasil*

Handwritten signatures and initials.

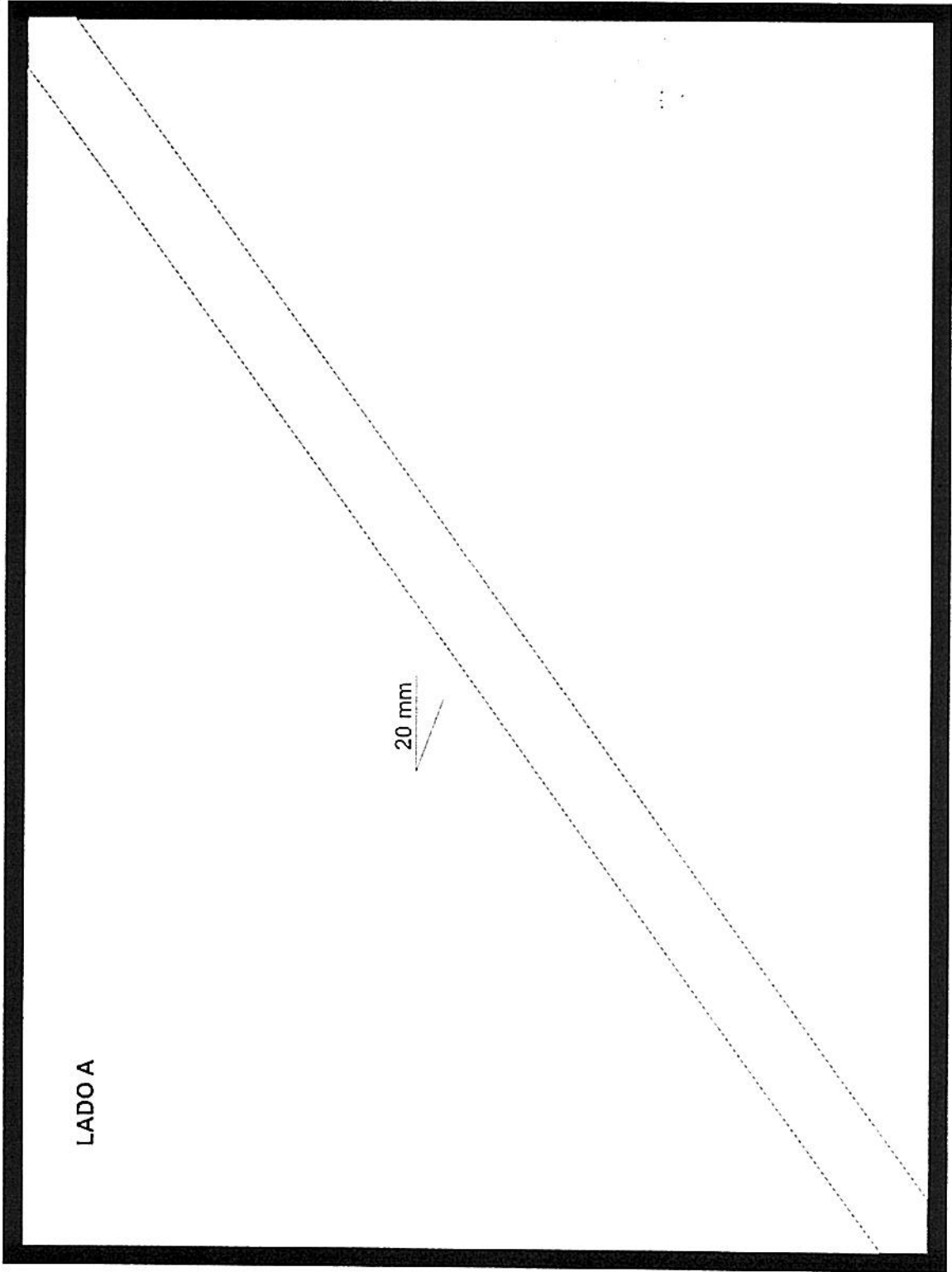
20259
Handwritten initials and a mark.



0144

00024

5 mm
5 mm



LADO A

20 mm

12259

0145

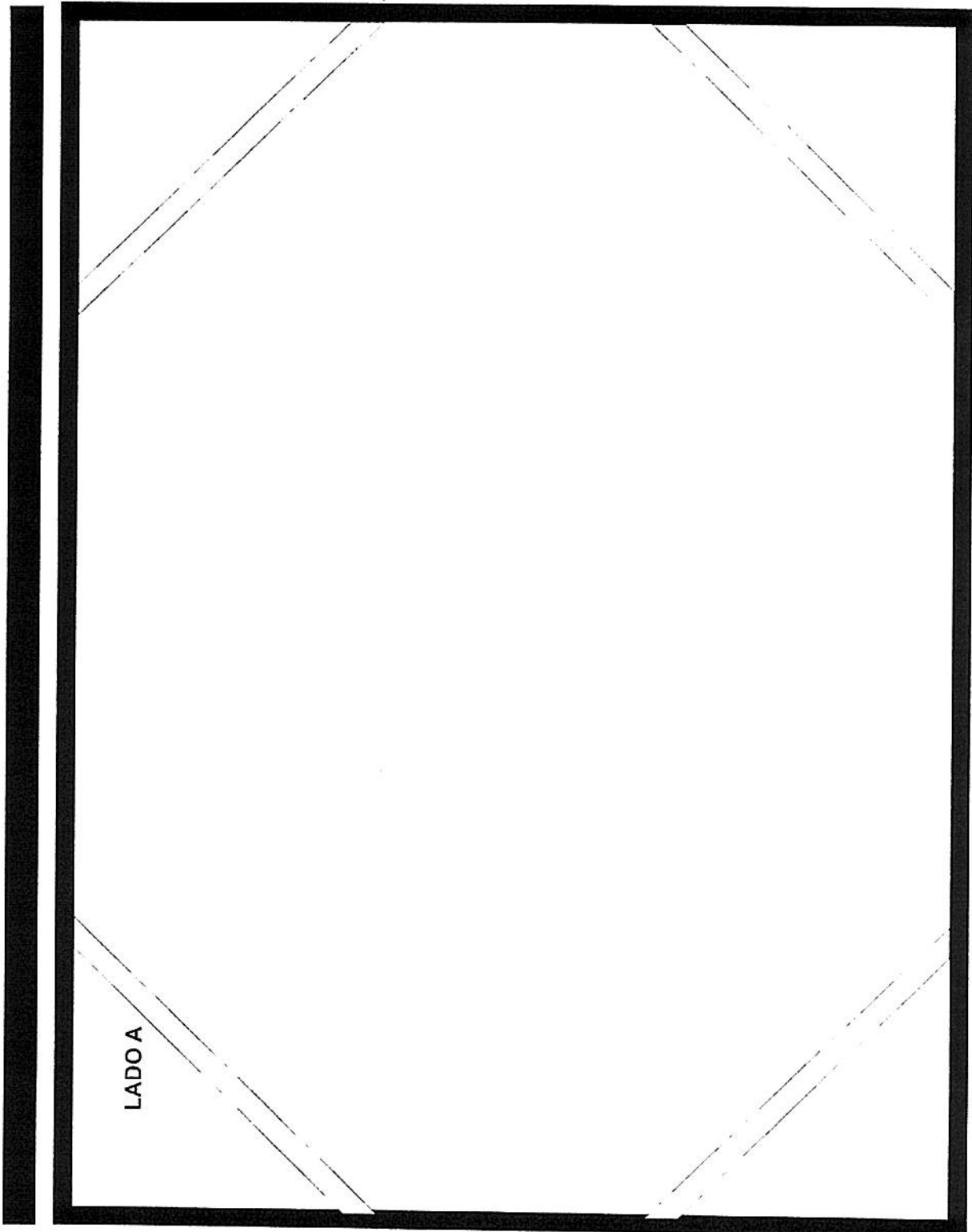
00025



10 mm

110 mm

ACRÉSCIMO PARA DOBRADURA
LADO A + LADO B



LADO A

Handwritten signature

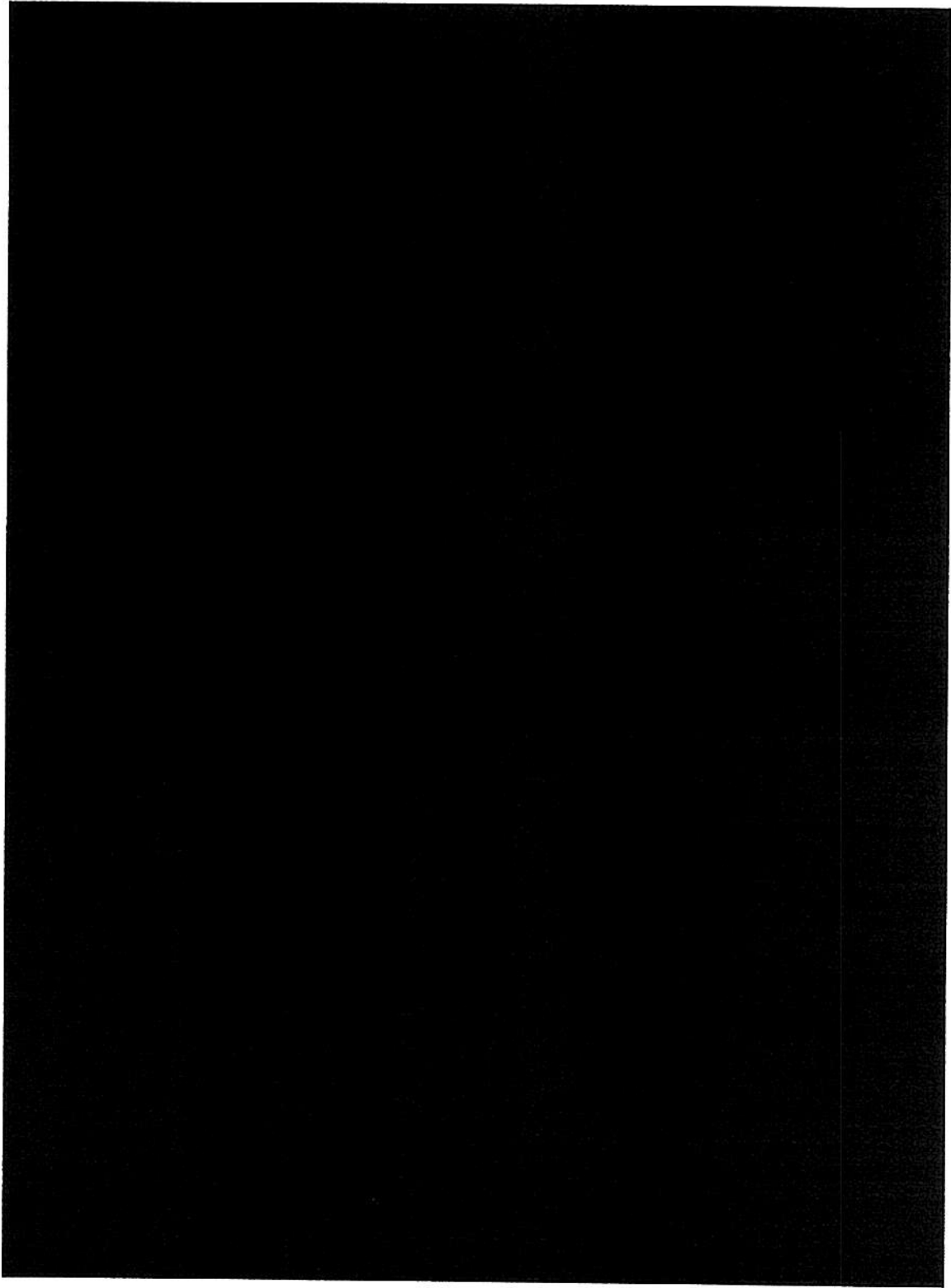
10259

Handwritten signature



0146

00026



cr

07

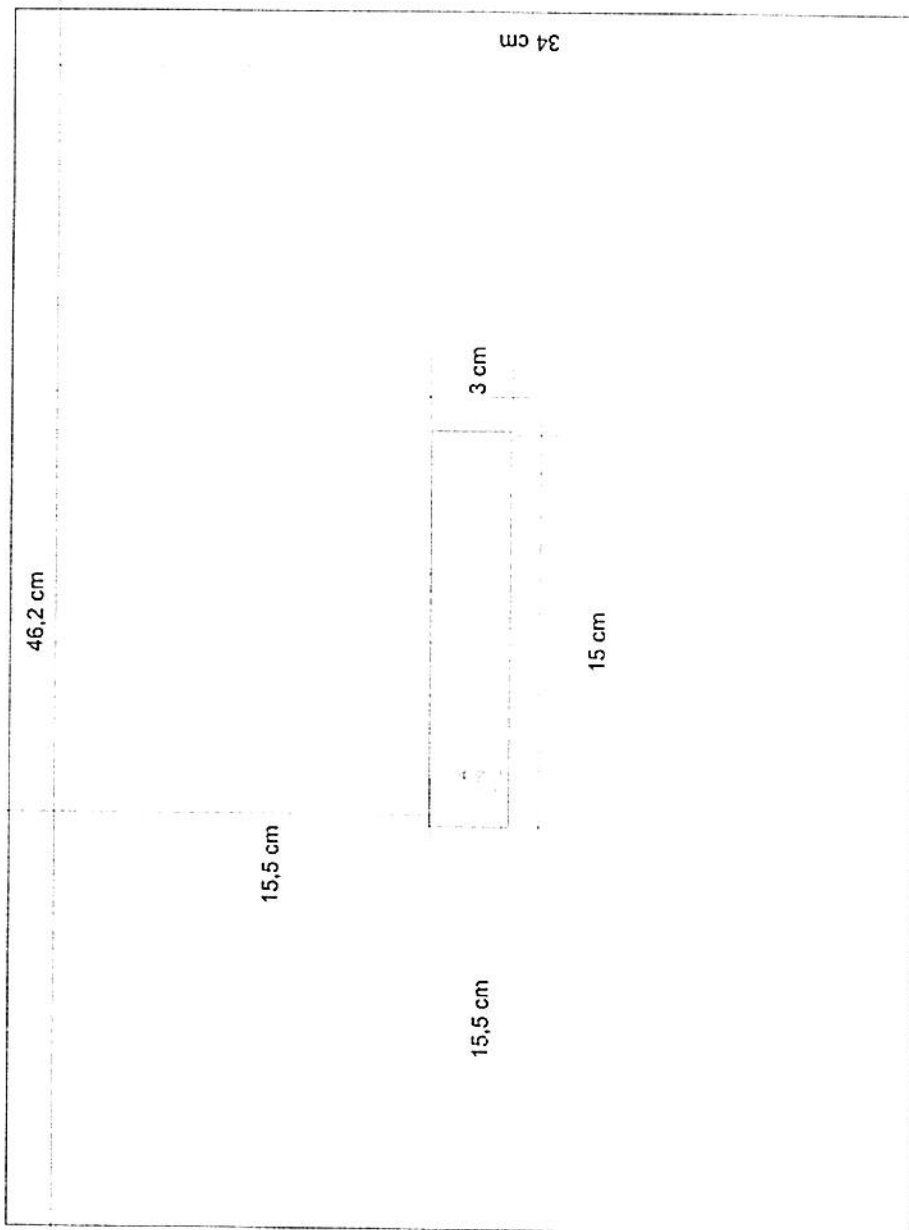
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

10259

[Handwritten signature]
\$ -

0147



can

OBP

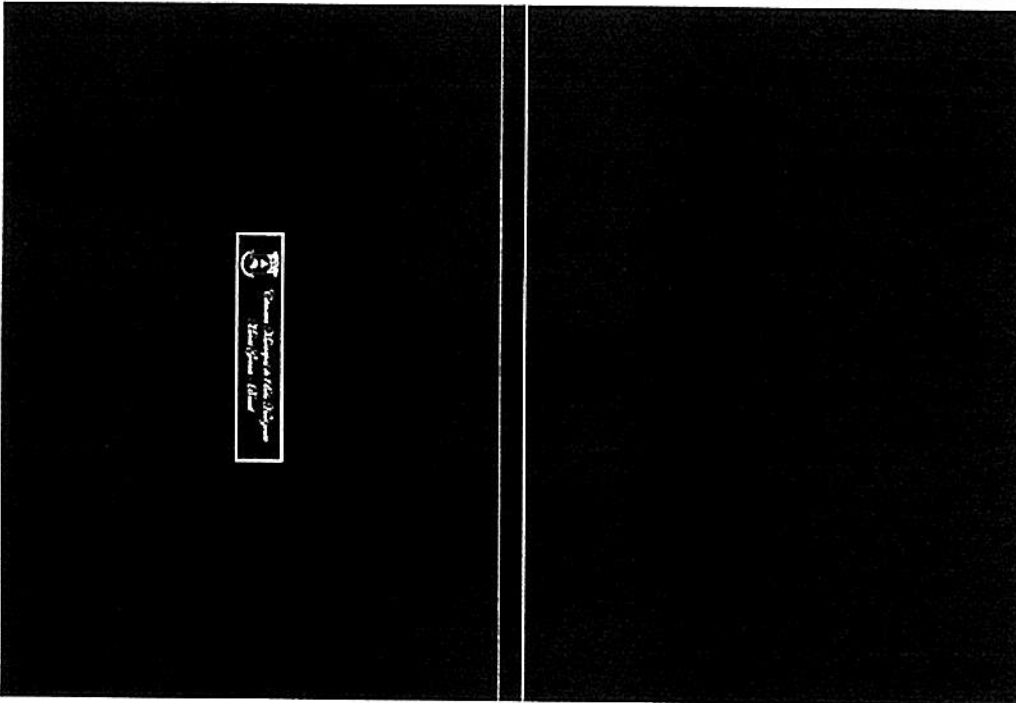
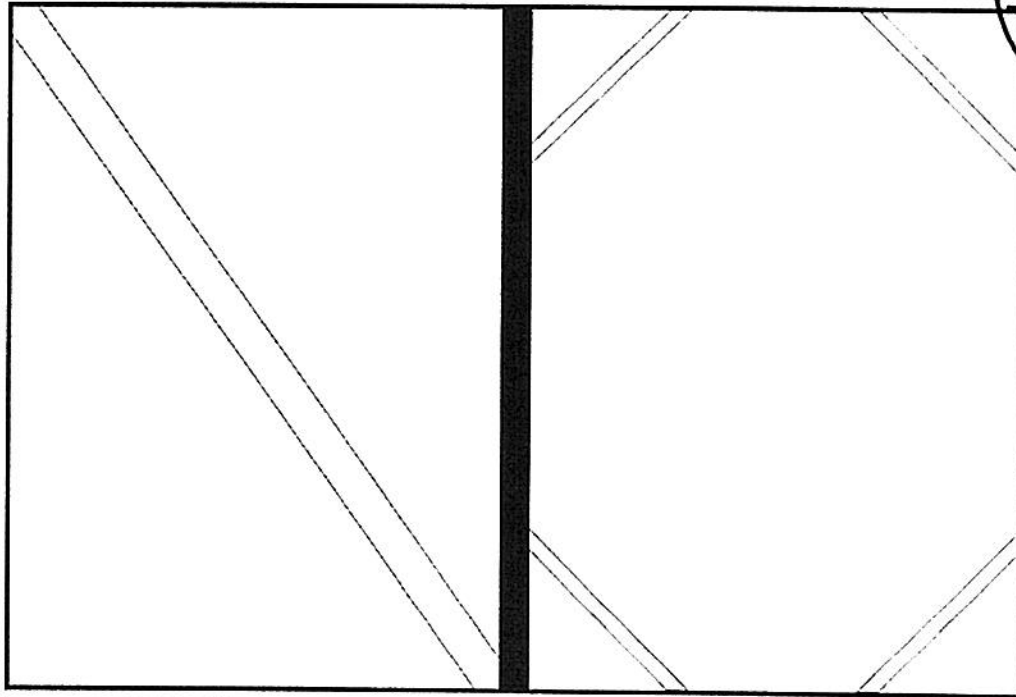
11 259

Alc



0148

00028



CONFORME MODELO ORIGINAL

com

0168

10.259

Atar \$..



0149

00000

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



ANEXO III

**Modelo de layout da pasta porta
certificado - Grande Colar (item 3)**

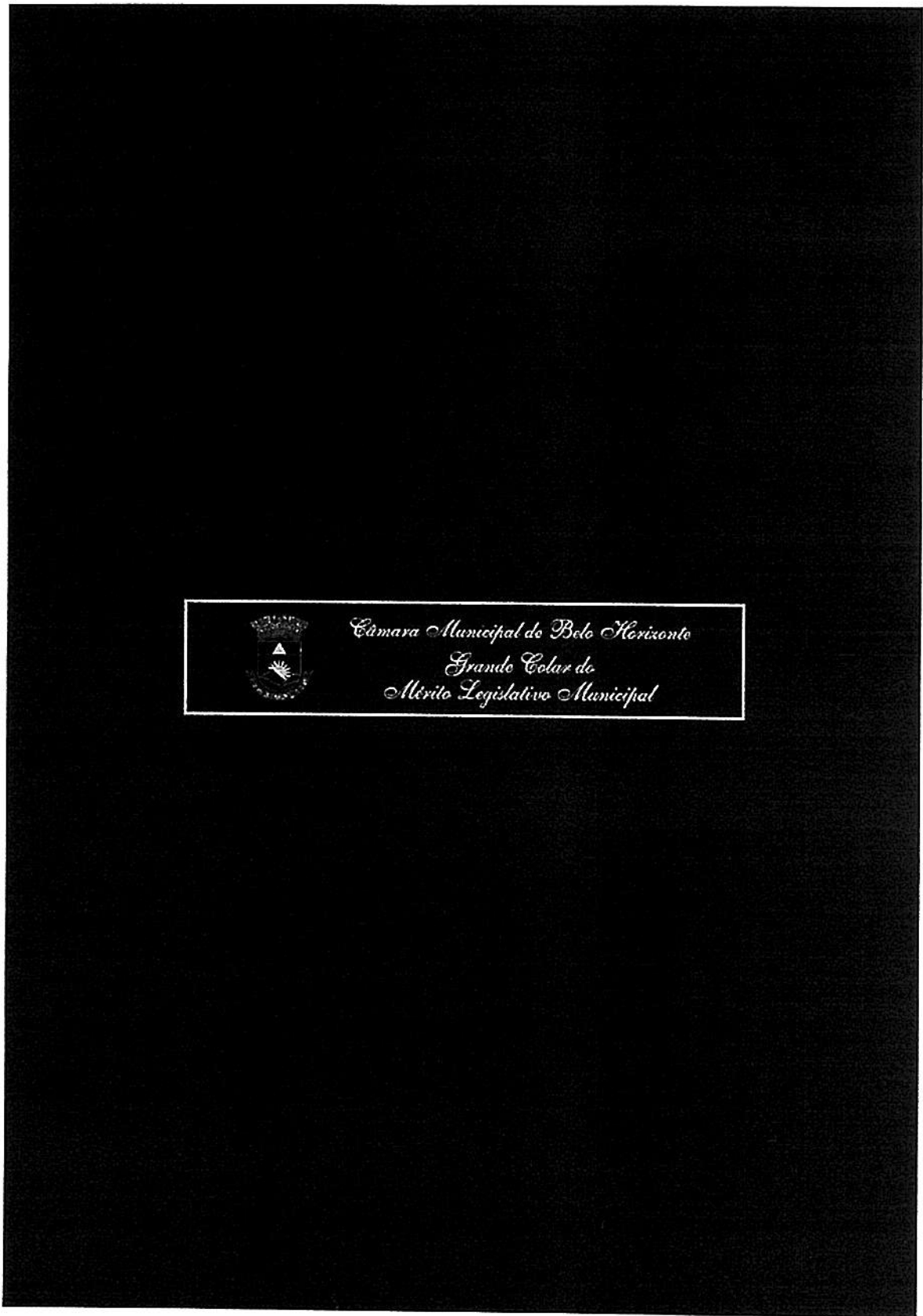
16.25
8
R.



245 mm



0150
03030




 Câmara Municipal de Belo Horizonte
 Grande Colar de
 Mérito Legislativo Municipal

350 mm

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



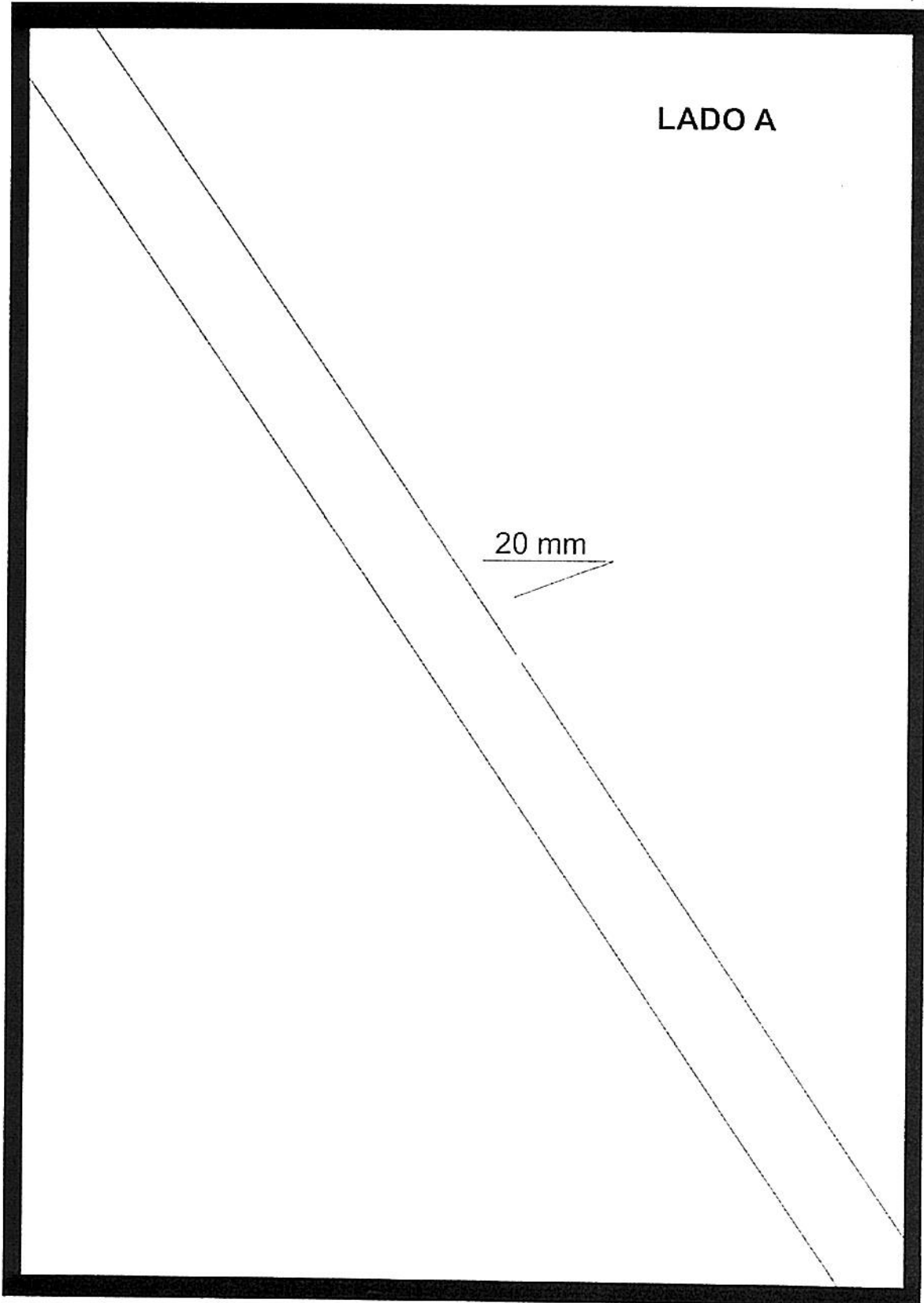
03073

5 mm

5 mm

LADO A

20 mm



com

ANP

10.25
Cary



0152

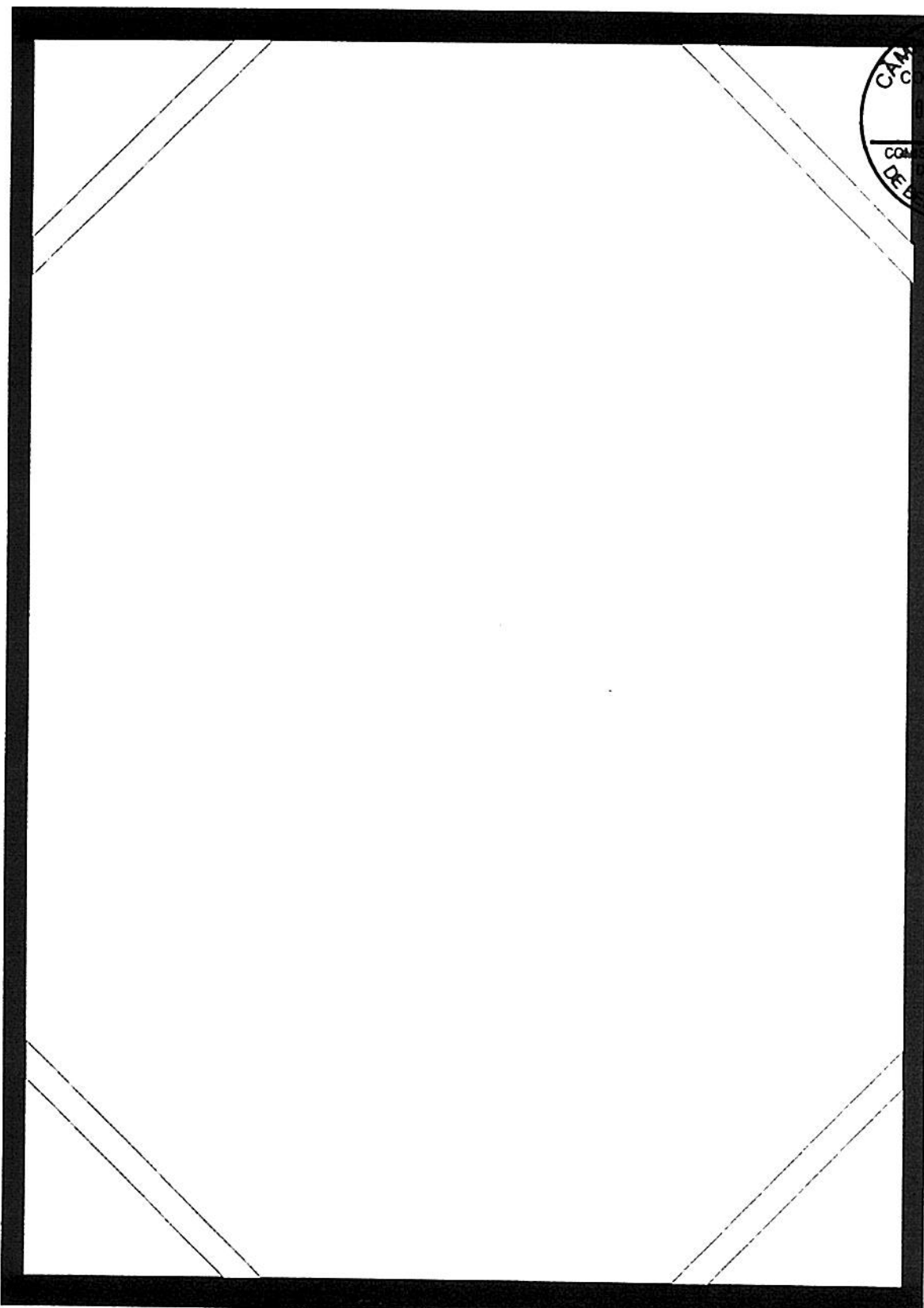
00032

ACRÉSCIMO PARA DOBRADURA

LADO A + LADO B



10 mm



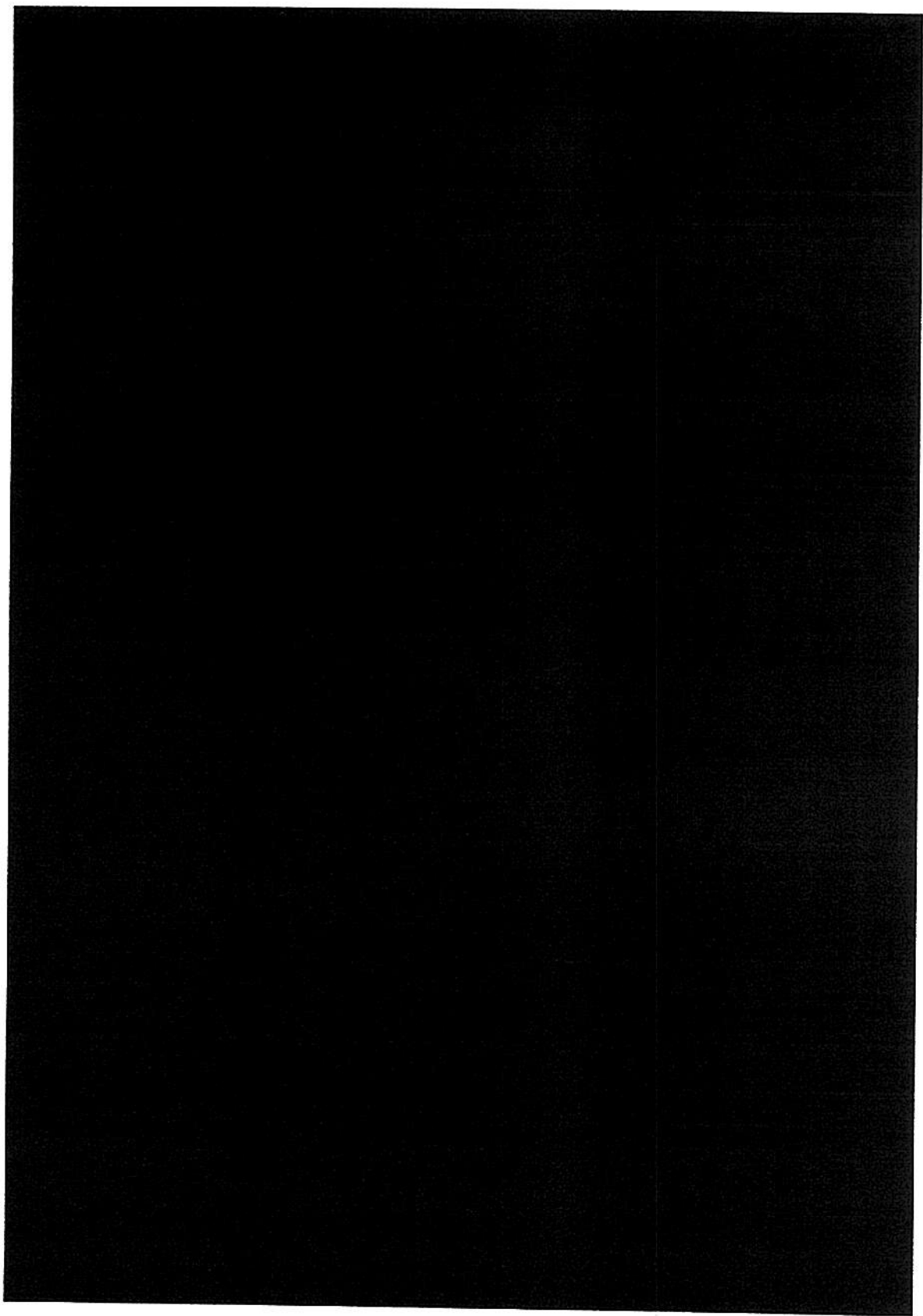
60 mm

com CMBH

N.º 2
Clare



0153
00033



Handwritten signature

10.25:
9/12
4-



0154

0003

245 mm

160 mm

350 mm

Ata da Comissão Permanente de Licitação nº 0003/2015
de 02 de Julho de 2015
Realizada no Município de Belo Horizonte

47 mm

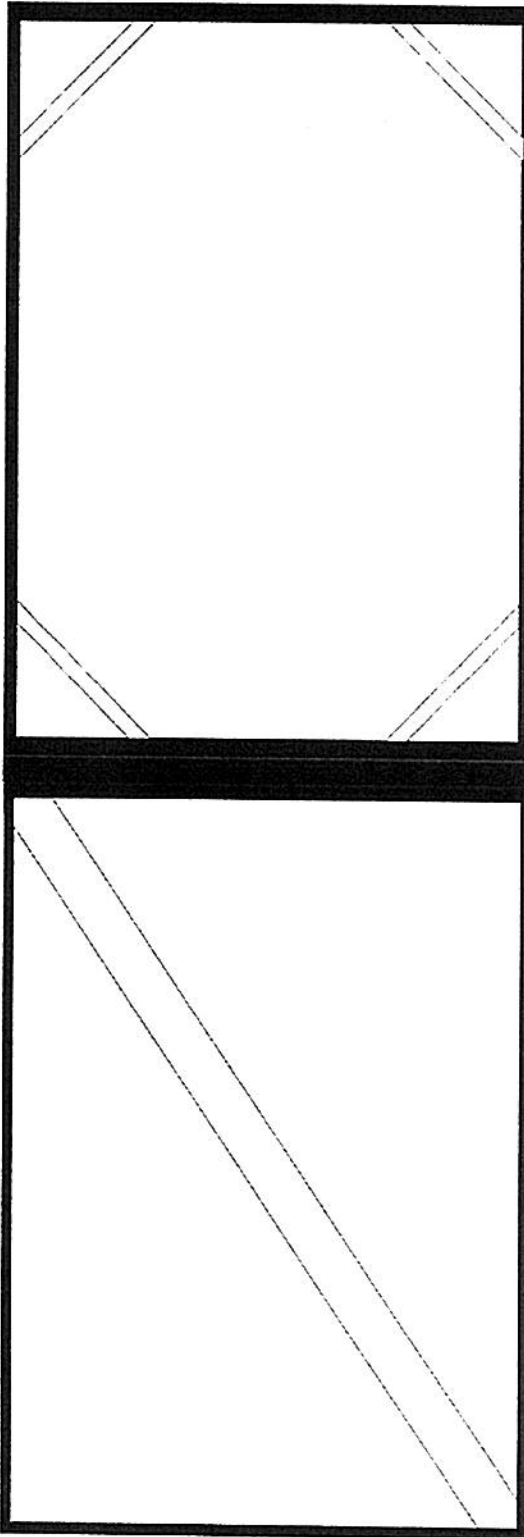
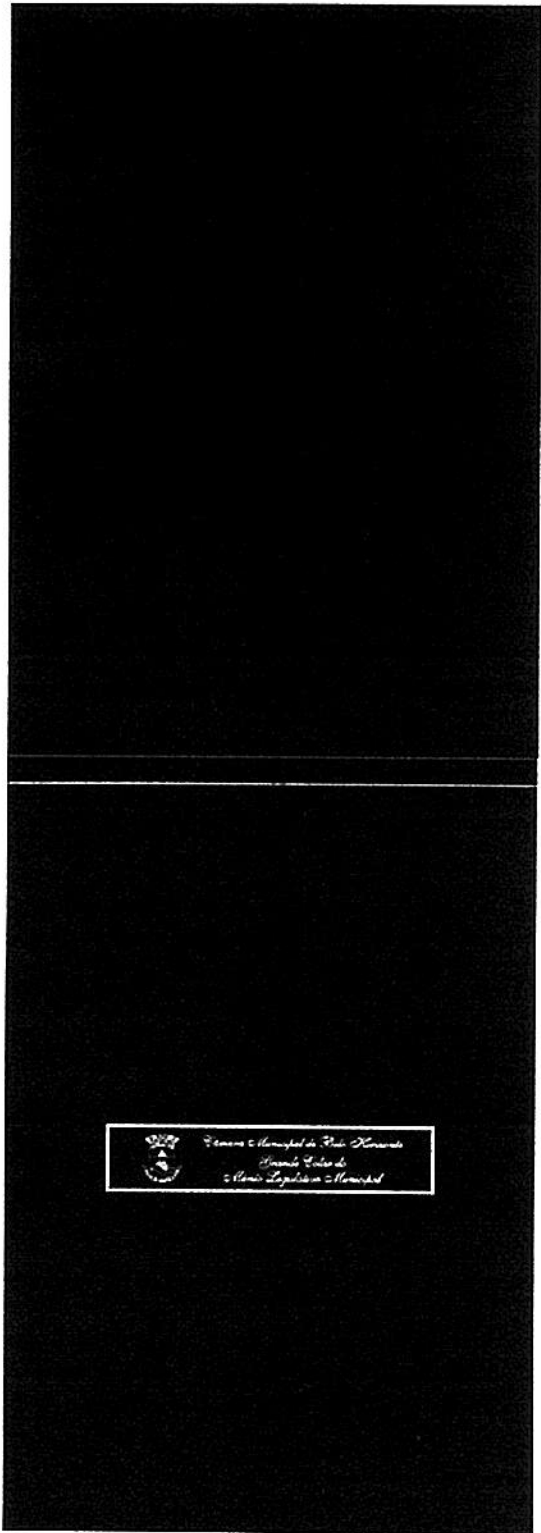
com DAP

11259

Alan
R.

0155

00035



Camara Municipal de Belo Horizonte
Assessoria Legislativa e Normativa

com drop

10259
C/Car
R...



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



0156

00036

ANEXO IV

- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL



OBJETO: Confeção de pastas diversas e aquisição de papel pergaminho.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____

Apresenta esta empresa, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o material abaixo, nas condições e especificações definidas no TR anexo:

ITEM	QUANT. TOTAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	500	Unidade	Pasta porta- certificado (para comportar certificados de tamanho A4)		
2	500	Unidade	Pasta porta- diploma (para comportar os pergaminhos de Títulos de Cidadania e Diplomas de Honra)		
3	100	Unidade	Pasta porta-certificado (Grande Colar do Mérito Legislativo)		
4	4	Pacote	Papel pergaminho		

OBSERVAÇÃO: o material ofertado tem características idênticas às previstas no TR, responsabilizando-se a empresa, com a entrega de sua proposta, pela veracidade desta informação;

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes).

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de representante legal da empresa

[Handwritten signature]

12/25
[Handwritten signature]
B.

0157



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Belo Horizonte, 26 de junho de 2015

Senhora Chefe,

Fui designado pregoeiro do Proc. 1020/2015, que solicita aquisição de pasta porta certificados.

Estou enviando o referido processo e gostaria de esclarecimentos, pois o ofício a pag. 0009 solicita a aquisição de 120 certificados do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal e este item não consta do Termo de Referência.

Atenciosamente,



Jacinto Teodoro da Silva
JACINTO TEODORO DA SILVA – CM 72

PREGOEIRO

Ilma. Sra.

CLAUDIA VAZ

DDa. Chefe do Cerimonial

Câmara Municipal de Belo Horizonte

com
atp

S.

26/06/15
Sr. Proqurino, o
Ofício solicitando
420 Certificados para
O Granha Colar
foi solicitado para
Desenhos Gráficos,
foi entregue com
de TR'S Planos
Gráficos. Portanto,
descontar a in-
clusão junto com
Compra de porta
Certificado que
até a presente data
nunca estiveram
de contarem
de uma mesma
Aguardando instrução
Claudia Vaz 26/06/15

0158



Handwritten signature and initials.

0159



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Belo Horizonte, 01 de julho de 2015

Protocolo
nº 2463/2015



Senhora Assistente,

Em referência ao Termo de Referência para aquisição de pastas porta certificados, constante do processo de n. 1020/15, gostaria de esclarecimento sobre a forma de entrega dos itens 01 a 03. Com a necessária modificação no Termo.

Atenciosamente,

Jacinto Teodoro da Silva
JACINTO TEODORO DA SILVA – CM 72
PREGOEIRO

Ilma. Sra.

Karina Tosta Froes

Assistente da Diretoria de Administração e Finanças

Câmara Municipal de Belo Horizonte

car *dlp*

\$-



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



0160



Ofício DIRAFI 054/2015

Belo Horizonte, 01 de julho de 2015.

Senhor Pregoeiro:

Em atendimento a seu pedido de esclarecimentos, informo a previsão de entrega única para os itens 01 a 03 do processo número 1.020/2015.


Karina Tosta Froés

Assistente da Diretoria de Administração e Finanças

Ao Senhor
Jacinto Teodoro da Silva
Pregoeiro



h.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

0161



ANEXO - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL - (POR ITEM)

Pregão Eletrônico nº __/2015

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ: _____

A empresa acima especificada apresenta, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

ITEM	QUANT. TOTAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	500	Unidade	Pasta porta- certificado (para comportar certificados de tamanho A4) formato 235 x 320 mm		
2	500	Unidade	Pasta porta- diploma (para comportar os pergaminhos de Títulos de Cidadania e Diplomas de Honra) formato 46,2 x 34,0cm		
3	100	Unidade	Pasta porta-certificado (Grande Colar do Mérito Legislativo) formato 245 x 350mm		
4	4	Pacote	Papel pergaminho 230 g/m ² , cor natural, cm 125 folhas		

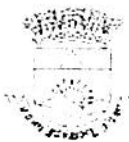
OBSERVAÇÕES: os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

B.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Mendes Paulino
Procurador Geral

ANEXO PADRÃO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL - POR ITEM

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DE CADA ITEM/DO ITEM ÚNICO**, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

Handwritten notes and signatures:
fancy
MJP
de 4
com



Handwritten signatures:
MJP
com



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

**ANEXO PADRÃO
- CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO-
- subitem 11.2 do edital -**



1 - PAGAMENTO

1.1 - A presente contratação possui os preços definidos na proposta de preço vencedora da licitação

1.2 - O pagamento será efetuado, conforme periodicidade definida no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

1.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

1.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor da contratação de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratadas.

1.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

1.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

1.6 - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 1.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

2 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.1 - Pela inexecução total ou parcial desta contratação poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do empenho;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total do empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;

d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o preço total do empenho, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do objeto, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2.2 - As sanções definidas no subitem 2.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

a) letra "a" → pelo Presidente, pelo Diretor Geral ou pelo gestor do contrato;

b) letras "b", "c" e "d" → pelo Presidente ou pelo Diretor Geral;

c) letra "e" → pelo Presidente.

2.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

2.4 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

2.5 - Para os fins do subitem 2.1, entende-se por "preço total do empenho" aquele assim indicado na proposta comercial da CONTRATADA, aceita pela CMBH.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]